



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**CONTRATO Nº 20200231**  
**Pregão nº 9/2020-013PMVX**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO, e de outro lado a firma D. G. SPERN - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.253.995/0001-53, estabelecida à AV DJALMA DUTRA Nº1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DANIEL GOIS SPERN, residente na Rua Luiz Né nº1970, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68731-370, portador do CPF 667.729.902-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-013PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010054	CADERNO CAPA DURA - Marca.: CREDEAL CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200MMx275, 96 FOLHAS PAUTADAS, COSTURADO	UNIDADE	8,00	9,120	72,96
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: COMPACTOR COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20,00	50,890	1.017,80
010079	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Marca.: COMPACTOR COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR PRETA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20,00	50,890	1.017,80
010082	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Marca.: COMPACTOR COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR VERMELHA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20,00	50,880	1.017,60
010138	CORRETIVO LÍQUIDO - Marca.: BRW PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, EXCELENTE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, A BASE DE ÁGUA, COM APROXIMADAMENTE 18ML.	UNIDADE	10,00	2,070	20,70
010175	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: JOCAR OFFICE em metal revestido com plástico, extrator de grampo piranha. remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	10,00	4,610	46,10
010196	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Marca.: EMBALANDO PAPEL SILICONIZADO, ESPUMA DE POLIETILENO BRANCA E ADESIVO ACRÍLICO, CADA 10 CM DE FITA SUPORTA 400G/ 1 ROLO DE FITA SUPORTA ATÉ 6KG. DIMENSÕES: 2,4 CM X 1,5 M.	UNIDADE	15,00	15,510	232,65
010235	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: FORONI LIVRO DE PROTOCOLO: COM 100 FOLHAS FORMATO 160X220MM. FORMATO 160X220 MM: COR PRETA AZUL.	UNIDADE	20,00	18,990	379,80
010242	PAPEL 40 KG: DIMENSÕES DA FOLHA 96 X 66 CM. COR BRANCA. - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	50,00	0,950	47,50
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa - Marca.: POLY CART Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4x43x27,1	UNIDADE	5,00	46,760	233,80
010457	CADERNO BROCHURÃO - Marca.: CREDEAL CADERNO BROCHURÃO: capa flexível, 96 folhas pautada. Dimensões: 28 x 21 cm.	UNIDADE	25,00	8,300	207,50
010459	CADERNO - BROCHURA - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	25,00	4,810	120,25



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



010461	CADERNO - BROCHURA: capa flexível, folhas costuradas, 96 folhas pautada. Dimensões 140 x 200mm.	UNIDADE	20,00	3,530	70,60
010471	CADERNO CALIGRAFIA -: - Marca.: CREDEAL CADERNO CALIGRAFIA -: brochura, 40 folhas, grampeado com 2 grampos, capa em off-set 90g/m <sup>2</sup> .	UNIDADE	30,00	40,700	1.221,00
010486	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE - Marca.: POLYCART CAIXA ORGANIZADORA GRANDE: composta em polipropileno, é mais resistente, com proteção anti-umidade, tampa com encaixe de mãos para um transporte seguro. Medidas: 26 x 34 x 45,5 cm (A x L x P).	UNIDADE	10,00	9,360	93,60
010491	COLCHETE Nº 08 - Marca.: IARA COLCHETE Nº 08: em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	CAIXA	10,00	10,110	101,10
010518	COLCHETE Nº 10 - Marca.: IARA COLCHETE Nº 10: em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	CAIXA	12,00	15,770	189,24
010535	GRAMPO DE TRILHO - Marca.: IARA GRAMPO DE TRILHO: Grampo metalizado para arquivar documentos, 80 mm. Caixa com 50 unidades.	UNIDADE	120,00	2,380	285,60
010577	PASTA ALUNO - Marca.: POLYCART PASTA ALUNO: material de papel, Gramatura: 150g/m <sup>2</sup> , Dimensões aproximadas do produto: 22,9 x 33,2cm (AxL)	UNIDADE	5,00	18,600	93,00
010579	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA: 15 W PARA BASTÃO FINO 7,5MM X 300 MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	23,660	118,30
010604	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA: 40 W E 80 W PARA BASTÃO GROSSO 11,2MM X 300 MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	150,00	19,420	2.913,00
010606	REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: POLYCART REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO: FORMATO OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:75 X C:345MM.	UNIDADE	100,00	16,280	1.628,00
029288	REGISTRADOR A/Z LOMBO MÉDIO - Marca.: POLYCART REGISTRADOR A/Z LOMBO MÉDIO: FORMATO OFÍCIO, COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES: L:285 X A:48 X C:345MM.	UNIDADE	10,00	37,250	372,50
029289	LIVRO ATA - Marca.: TILIBRA SEM MARGEM. CAPA DURA COSTURADO, COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES:210X300MM.	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
029290	LIVRO DE PONTO - Marca.: TILIBRA 04 ASSINATURA. CAPA DURA, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	8,00	5,240	41,92
029293	ALFINETE - Marca.: JOCAR OFFICE AÇO NIQUELADO Nº13. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	5,040	50,40
029295	ALMOFADA CARIMBO - Marca.: KAZ MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº3, COR AZUL E/OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM	UNIDADE	50,00	5,930	296,50
029297	PAPEL A4 COLORIDO - Marca.: CHAMEX DIMENSÕES 210X297/MM GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM:EM MATERIAL IMPERMEÁVEL. CONTRA UMIDADE RESMA COM 100 FOLHAS	RESMA	60,00	139,310	8.358,60
029305	PAPEL A-4 - Marca.: CHAMEX DIMENSÕES 210X297/MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL. CONTRA UMIDADE, CAIXA COM 10 RESMA (QUINHENTAS FOLHAS)	CAIXA	100,00	0,520	52,00
029310	CARTOLINA - Marca.: ALOFORM IDEAIS PARA TRABALHOS ESCOLARES, FICHAS PAUTADAS, CAPA DE LIVROS E APOSTILAS. DIMENSÕES: 50X66, GRAMATURA150G.	UNIDADE	25,00	35,550	888,75
029313	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA - Marca.: POLYCART COMPOSTA EM POLIPROPILENO,É RESISTENTE, COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, TAMPA COM ENCAIXE DE MÃOS PARA TRANSPORTE SEGURO. MEDIDAS: 23,5X25,5X38CM (A x L x P).	UNIDADE	20,00	28,950	579,00
029315	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA - Marca.: POLYCART COMPOSTA EM POLIPROPILENO,É RESISTENTE, COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, TAMPA COM ENCAIXE DE MÃOS PARA TRANSPORTE SEGURO. MEDIDAS: 19,5 X 25,5 X 34 CM (A x L x P).	UNIDADE	50,00	6,220	311,00
029323	CAIXA ARQUIVO MORTO - Marca.: POLYCART EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, COM POLIIONDAS, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROX.250x130x350mm	UNIDADE	50,00	2,930	146,50
029325	CANETA MARCA TEXTO - Marca.: JOCAR OFFICE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANTRADA, COR FLUORESCENTE AMARELA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TRAÇO 4 MM E TAMPA COM CLIPE.	UNIDADE	50,00	3,770	188,50
029326	PASTA C/ELÁSTICO 0,35MM - Marca.: POLYCART MATERIAL POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, ESPESSURA 0,35 MM DIMENSÕES:LXAXP:235X350X02 MM	UNIDADE	300,00	0,320	96,00
029327	CAPA PVC PARA ENCADERNAÇÃO - Marca.: KAZ CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CORES DIVERSAS E TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 0,30 MM.	UNIDADE	50,00	4,750	237,50
029329	PASTA C/ ELÁSTICO 0,80MM - Marca.: POLYCART PASTA C/ ELÁSTICO 0,80MM: MATERIAL POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS ESPESSURA 0,80MM DIMENSÕES: L X A X P: 335 X 350 X 50 M	UNIDADE	10,00	74,000	740,00
	ARQUIVO MALETA - Marca.: POLYCART CORPO EM POLIPROPILENO PASTA EM CARTÃO PLASTIFICADO FECHAMENTO COM TRAVA POSSUI 10 PASTA SUSPENSA 10 VISORES E ETIQUETAS, 10 GRAMPOS	UNIDADE			



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



029330	CLIPS Nº 2/0 - Marca.: KAZ NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL CONTENDO 100 UNIDADES	ÁÇO	INOX,	CAIXA CAIXA	30,00	3,250	97,50
029332	CLIPS Nº4/0 - Marca.: KAZ NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL CONTENDO 100 UNIDADES	ÁÇO	INOX,	CAIXA CAIXA	30,00	3,080	92,40
029333	CLIPS Nº8/0 - Marca.: KAZ NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL CONTENDO 100 UNIDADES	ÁÇO	INOX,	CAIXA CAIXA	30,00	4,200	126,00
029336	PASTA SUSPENSA - Marca.: POLYCART FEITA EM CARTÃO MARMORIZADO. POSICÕES PARA VISOR E ETIQUETA	HASTES	DE METAL,	UNIDADE 6	300,00	2,550	765,00
029351	REGISTRO A/Z MOMERANDO - Marca.: POLYCART FORMATO MEMORANDO COM MECANISMO NIQUILADO DOMENSÕES:L: 6 X A: 28 X C: 24CM			UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
029353	ELÁSTICO LATEX - Marca.: MAMUTH Nº18, COR AMARELO.PACOTE COM 100G			PACOTE	10,00	3,960	39,60
029357	ENVELOPE 260x360MM - Marca.: FORONI ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 260x360 MM			UNIDADE	200,00	0,600	120,00
029361	ESPIRAL 09 MM - Marca.: EXCELENTRIX FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, EXTRUDADO. DIAMETRO DE 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 50 FOLHAS (75GRS) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES			PACOTE	5,00	18,800	94,00
029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: EXCELENTRIX PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCARDENÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOTE COM 50 UNIDADES			PACOTE	10,00	22,400	224,00
029368	ESPIRAL 17 MM - Marca.: EXCELENTRIX FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO,ESTRUDADO. DIAMETRO DE 17 MM, CAPACIDADE PAA ENCADERNAR ATE 100 FOLHAS (75grs) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO.			PACOTE	5,00	28,800	144,00
029370	ESPIRAL 25 MM - Marca.: EXCELENTRIX PARA ENCADERNAÇÃO , EM PVC, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENTO 33 CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 160 FOLHAS			PACOTE	5,00	38,000	190,00
029373	ESPIRAL 29 MM - Marca.: EXCELENTRIX PARA ENCADERNAÇÃO, PVC, DIÂMETRO 29 MM, CUMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 200 FOLHAS			PACOTE	5,00	38,000	190,00
029374	ESPIRAL 40 MM - Marca.: EXCELENTRIX ESPIRAL FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, EXTRUDADO. DIAMETRO DE 40MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR ATE 350 FOLHAS (75grs) APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO			PACOTE	5,00	38,000	190,00
029376	ESTILETE - Marca.: KAZ FABRICADO COM CORPO TERMO PLASTICO, TRAVA E SUPORTE DE DIVERAS CORES COM LÂMINAS DE 18 MM			UNIDADE	15,00	2,450	36,75
029377	ETIQUETA ADESIVA - Marca.: PIMACO BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATOS DIVERSOS			PACOTE	50,00	24,000	1.200,00
029381	FITA ADESIVA LARGA - Marca.: EMBALANDO FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES:48 X 50 M.			UNIDADE	20,00	5,130	102,60
029382	BINDER CLIPS 41 MM. - Marca.: JOCAR OFFICE CLIPS NIQUELADO 8/5". EMBALAGEM COM 12 UNIDADE			CAIXA	10,00	10,050	100,50
029384	FITA ADESIVA FINA - Marca.: EMBALANDO FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENÕES:12 MM X 40 M.			UNIDADE	12,00	1,740	20,88
029392	GRAMPEADOR - Marca.: JOCAR OFFICE GRAMPEADOR MEDIO DE MESA COM BASE DE 11CM; CAPACIDADE PARA ATE 25 FOLHAS 75 GRAMAS; TRILHO COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS 24/6 OU 150 GRAMPOS 26/6.			UNIDADE	10,00	38,300	383,00
029394	GRAMPO Nº 26/6 - Marca.: JOCAR OFFICE GRAMPOS GALVANIZADOS, GRAMPOS DE ZINCO, PONTAS CORTANTES. CAIXA COM 5000 UNIDADES			CAIXA	20,00	5,800	116,00
029402	ENVELOPE 229X324MM - Marca.: FORONI ENVELOPE DE PAPEL BRANCO LISO OFF COM 75G, MEDIDAS INTERNAS 229X324MM			UNIDADE	50,00	0,440	22,00
029411	LÁPIS PRETO - Marca.: LEO&LEO Nº 02. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE APONTABILIDADE, PONTA MAX RESISTENTE.FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS QUE GARANTE A MAIS ALTA RESISÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. CAIXA COM 144 UNIDADES			CAIXA	10,00	46,000	460,00
029418	PASTA EM CARTÃO DUPLEX - Marca.: POLYCART PASTA EM CARTÃO DUPLEX: Pasta c/aba elástica em cartão duplex. Dimensões: 235 largura x 325 altura mm.			UNIDADE	50,00	2,750	137,50
029434	BINDER CLIPS 25 MM - Marca.: JOCAR OFFICE CLIPS NIQUILADO 8/5". EMBALAGEM COM 12 UNIDADES			CAIXA	10,00	6,390	63,90
029752	PERFURADOR DE PAPEL - Marca.: JOCAR OFFICE POSSUI 2 FUROS, MARGEM DE 12MM, FURA ATE 10 FOLHAS, ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM .			UNIDADE	5,00	11,420	57,10
058611	PAPEL FOTOGRAFICO PC - Marca.: JOCAR OFFICE PAPÉIS DE QUALIDADE FOTOGRAFICA EM FOLHAS,SECAGEM INSTANTÂNEA E PROPORCIONAM UM RESULTADO FINAL SUPERIOR,COM CORES VIVAS E EXCELENTE CONTRASTE,FORMATO			PACOTE	15,00	7,160	107,40

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



A4.PACOTE COM 10 FOLHAS.

**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



VALOR GLOBAL R\$

30.087,20

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 30.087,20 (trinta mil, oitenta e sete reais e vinte centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-013PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-013PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Julho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-013PMVX.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1401.123610409.2.043 Ações Vinculadas a Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 30.087,20 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-013PMVX, cuja realização decorre da autorização da Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 20 de Julho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80  
CONTRATANTE

D. G. SPERN - ME  
CNPJ 04.253.995/0001-53  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_